



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 08.05.2023
11:29:02 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 08 de Maio de 2023

Ed. nº 706

PÁG. 3

DECRETO Nº 102/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 127/2009, nº 170/2010, nº 199/2011 e suas alterações e demais leis vigentes,

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 09 de agosto de 2022 e publicado em mesma data;

CONSIDERANDO, o Edital de Classificação Final, de 09 de dezembro de 2022 e publicado em mesma data e o Edital de Homologação do Concurso Público de 16 de dezembro de 2022 e publicado em mesma data;

CONSIDERANDO, que foi rigorosamente observada a ordem de classificação constante no resultado final homologado;

CONSIDERANDO, a habilitação referente à apresentação de documentos; realização de exames pré-admissionais, com emissão de laudo psicológico e médico satisfatório, que considerou o candidato **A P T O**,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica **NOMEADO**, o candidato **JULIO CESAR BONTORIN**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, com os vencimentos previstos em Lei, que corresponde ao Nível A – Classe 1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - O servidor ora nomeado tem o prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do presente ato de nomeação, para tomar posse junto ao Gabinete do Poder Executivo, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 31 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre-PR.

Parágrafo Único - O não comparecimento à Posse, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio de 2.023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito